

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2019 | Edição: 128 | Seção: 3 | Página: 155

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 1/2019

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público das entidades da sociedade civil organizada para composição do conselho nacional dos direitos da pessoa idosa do biênio 2109/2021.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "e", da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019 e considerando o art. 1º e o § 2º do art. 3º do Decreto nº 9.893 de 27 de junho de 2019, divulga o regulamento do processo seletivo público para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

I - DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1. Poderão participar do processo seletivo público as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que tenham filiados e atuação efetiva em pelo menos 02 (duas) regiões do País.

1.2. Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Nacional do Idoso nos dois anos anteriores à data publicação deste edital, nos termos do artigo 3º, § 3º do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019.

II- DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1. Serão selecionadas, neste processo seletivo, 03 (três) entidades da sociedade civil organizada, nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019.

2.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, vedada a recondução, nos termos do artigo 3º, § 4º, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019.

III - DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. As entidades que se enquadrarem no item I deste Edital, poderão optar em realizar sua inscrição por meio de correspondência registrada ou de modo presencial;

3.2. Para as entidades que fizerem opção por se inscreverem por meio de correspondência registrada, obrigatoriamente deverão apresentar declaração do conteúdo postado. A documentação deverá ser endereçada em nome da Comissão do Processo Seletivo, no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar - Protocolo MMFDH, CEP: 70308-200, Brasília/DF, até o dia 20 de julho de 2019;

3.3. As entidades deverão enviar à Comissão do Processo Seletivo, por correio eletrônico, no e-mail institucional do CNDI, cndi@mdh.gov.br, o comprovante de postagem e a declaração do conteúdo postado, indicando o texto "POSTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail.

3.4. As entidades que fizerem opção por se inscreverem de modo presencial, deverão apresentar a documentação no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar - Protocolo MMFDH, CEP: 70308-200, Brasília/DF, até às 17 horas e 59 minutos do dia 22 de julho de 2019.

3.5. A documentação obrigatória para inscrição deverá ser endereçada ou entregue no Protocolo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, em nome da comissão do processo de seleção, no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade

Corporate, Torre A, 10º andar - Protocolo MMFDH, CEP: 70308-200, Brasília/DF.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e celular, para efeito de notificação; (original) (Anexo I)

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia autenticada);

c) Estatuto Social registrado em cartório (cópia autenticada);

d) Ata de eleição da atual diretoria e Indicação nominal de seu representante legal (cópia autenticada);

e) Comprovante de atuação, no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e que tenham que tenham filiados em 02 (duas) regiões do País (cópia autenticada);

f) Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Nacional do Idoso, nos dois anos, anteriores à data de publicação do presente edital, assinada pelo representante legal da entidade. (original) (Anexo II)

g) Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas nos últimos 12 (doze) meses; (original)

h) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente; (original)

i) Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros; e (original)

j) Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros. (cópia autenticada)

4.2. Não serão aceitos documentos em formato digital, ou seja, somente serão aceitos documentos que forem entregues de forma impressa;

4.3. Todos os documentos deverão estar assinados na última página e rubricados nas demais pelo representante legal da entidade; e

4.4. As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 09 de agosto de 2019 no sítio eletrônico do MMFDH a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital;

5.2. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão até o dia 16 de agosto de 2019, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail cndi@mdh.gov.br, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail;

5.3. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 23 de agosto de 2019, no sítio eletrônico do MMFDH, a listagem final das entidades habilitadas;

5.4. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia 30 de agosto de 2019, impugnar as entidades habilitadas pelo e-mail cndi@mdh.gov.br, indicando o texto "IMPUGNAÇÃO DE ENTIDADE" no campo assunto do e-mail;

5.5. A Comissão do Processo de Seletivo publicará até o dia 06 de setembro de 2019, no sítio eletrônico do MMFDH, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou improcedentes;

5.6. Os recursos apresentados após a data estabelecida na letra "b" serão considerados intempestivos e não serão apreciados; e

5.7. As impugnações das entidades habilitadas apresentadas após a data estabelecida na letra "e" serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

VI - DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação as 3 (três) entidades que irão integrar o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, para o biênio 2019 e 2021, conforme o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.893 de 27 de junho de 2019;

6.2. As candidatas deverão se fazer presente na cidade de Brasília, às 14 horas do dia 19 de setembro de 2019, por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga, exclusivamente para este ato, no MMFDH localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, Auditório Ana Paula Crossara.

6.3. a Comissão do Processo de Seletivo poderá, em período que antecede o início da votação, conceder até 5 minutos às candidatas para que oralmente possam expor sua atuação e seu compromisso na área do envelhecimento;

6.4. As candidatas, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerado o número de vagas previsto item II deste Edital.

6.5. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item II deste Edital, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

6.6. Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e, em se mostrando infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

6.7. Em caso de um novo empate, será selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação em Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

VII - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Comissão do Processo de Seletivo publicará até o dia 23 de setembro de 2019, no sítio eletrônico do MMFDH, o resultado da votação, obedecida a ordem crescente de votos, já considerados os critérios de desempate estabelecidos nos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

VIII - DA NOMEAÇÃO

8.1. Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, previamente indicados(as) pelas entidades selecionadas, serão designados por ato da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com posse até o dia 1º de outubro de 2019.

IX - DO CRONOGRAMA

9.1. O processo eleitoral será regido conforme cronograma a seguir:

9.1.1. Publicação do Edital: até 05 de julho de 2019;

9.1.2. Período de inscrições por meio de correspondência postada: de 05 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019;

9.1.3. Período de inscrições de modo presencial: de 05 de julho de 2019 até as 17 horas e 59 minutos do dia 22 de julho de 2019;

9.1.4. Publicação da listagem das entidades inscritas: até o dia 09 de agosto de 2019;

9.1.5. Prazo de recurso contra a não habilitação da entidade: até o dia 16 de agosto de 2019;

9.1.6. Publicação da listagem final das entidades habilitadas: até o dia 23 de agosto de 2019;

9.1.7. Prazo para impugnação das entidades habilitadas: até o dia 30 de agosto de 2019;

9.1.8. Publicação da apreciação das impugnações: até o dia 06 de setembro de 2019;

9.1.9. Assembleia de seleção das entidades candidatas: 14 horas do dia 19 de setembro de 2019;

9.1.10. Publicação do resultado do processo seletivo: até o dia 23 de setembro de 2019; e

9.1.11. Posse dos conselheiros: 1º de outubro de 2019.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Ministério Público Federal será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar o processo de seleção das entidades da sociedade civil organizada;

10.2. As entidades selecionadas serão representadas no CNDI por um(a) Conselheiro(a) titular e um(a) Conselheiro(a) suplente, previamente indicados(as), conforme disposto nas letras "h" e "i" do item IV deste Edital;

10.3. As entidades da sociedade civil organizada que compunham o CNDI na gestão que se encerrou aos 28 de junho de 2019 poderão concorrer neste processo de seleção, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações presentes neste Edital e o disposto no art. 3º, § 4º e 5º, do Decreto n. 9.893, de 2019;

10.4. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão do Processo de Seletivo, pelo e-mail cndi@mdh.gov.br, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail; e

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo.

DAMARES REGINA ALVES**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão do Processo de Seletivo

Eleição 2019-2021,

(nome _____)

endereço postal:_____

eletrônico:_____

contato telefônico:_____

Requeiro a Inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do processo de seletivo público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do biênio 2109 e 2021, apresentando os documentos exigidos no item IV do presente edital.

Local, data,

Assinatura do Representante Legal da Entidade (autenticada)

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

(nome e qualificação da entidade conforme estatuto social)

_____, declara para os devidos fins e na forma da lei que não recebeu recursos do Fundo Nacional do Idoso nos dois anos anteriores à publicação do presente edital.

Local, data,

Assinatura do Representante Legal da Entidade (autenticada)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.